Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 18 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 525

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: compraseducacao@ipua.sp.gov.br

AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Ipuã, com sede no Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o presente instrumento, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, para a execução do objeto descrito abaixo, nas condições e exigências estabelecidas.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de nutricionista destinado a Secretaria de Educação e Cultura para programação, elaboração e avaliação de cardápios no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), para o atendimento de alunos da Rede Pública Municipal de Ipuã, até que seja realizada a efetiva contratação via concurso.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1. O objeto descrito no tópico 1.1 é integrado pelo seguinte item, que contemplam a prestação de serviço de nutricionista, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	Prestação de serviço de nutricionista. Carga horária: 06 horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira.	MÊS	6		
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	**R$**

3 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Após a divulgação do presente aviso de contratação direta, a empresa interessada deverá elaborar a proposta. A mesma deverá ser devidamente redigida com clareza, sem emendas, borrões, ou ressalvas, nem condições escritas à margem, devendo estar assinada pelo representante legal, devidamente identificado, constando, ainda, a razão social, CNPJ, endereço e outros dados relevantes da empresa, os quais poderão ser informados sob carimbo, bem como entregue, impreterivelmente, dentro do prazo a ser estipulado pela Administração.

3.2. Os valores deverão ser cotados em Reais (R$), com duas casas decimais nos valores unitários e no valor total (o qual deve conter expressão numérica e por extenso), em VALORES EXATOS, sem arredondamentos, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso.

3.3. A empresa deverá apresentar, em sua proposta, os valores unitários e total, já incluídos no preço total todos os impostos, taxas, custos e todas as despesas inclusas incidentes sobre os serviços, inclusive execução do objeto.

3.4. Critério de Julgamento das Propostas: Menor preço.

4 - DO PRAZO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser protocolada, em suas vias originais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos cuidados de Bruna ou Fernanda, com horário de funcionamento das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, ou, ainda, ser encaminhados exclusivamente através do e-mail <compraseducacao@ipua.sp.gov.br>.

4.2. O prazo para envio dos documentos de proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e **encerramento no dia 23 de agosto de 2022**.

5 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após emissão de Pedido de compras pela Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, com início a partir da assinatura do presente instrumento contratual e vigência de 06 (seis) meses subsequentes à assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, conforme hipóteses previstas no artigo 57, da lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: compraseducacao@ipua.sp.gov.br

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após emissão e a assinatura de Nota Fiscal devidamente aceita e assinada pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura e gestor de contrato, juntamente ao relatório de visita expedido pelas unidades escolares.

Outras condições aplicáveis serão prestadas em comunicação direta com a Administração. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Ipuã/SP, 18 de agosto de 2022.

Fernanda Oliveira de Lima
Agente de compras

Michele Zanotim Cove Araújo
Secretária Municipal de Educação
e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Cx Postal 5 – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0158
14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: compraseducacao@ipua.sp.gov.br

ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Após seleção da melhor proposta, será exigido do proponente vencedor, com base no art. 27 e 28, da lei 8.666/93, os documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, além do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, e de forma simples a documentação da qualificação econômico-financeira, conforme descrito a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União e/ou constante juntamente a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob penas da lei ou outra equivalente na forma da lei);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal);
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;
g) Contrato social, ou equivalente;
h) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.